



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
MUNICIPAL DE NOVA PRATA – RS**

Edital nº 003/2023 de 21 de setembro de 2023.

**“EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO
PARA A DIRETORIA DO IPRAM PARA O BIÊNIO
2024/2025 E NOMEAÇÃO DA MESA RECEPTORA
E ESCRUTINADORA.”**

ARTHUR SBROGLIO OCHI, PRESIDENTE DO IPRAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA PRATA-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 10.232/2018, Decreto Executivo nº 9.511/2023, torna público, para conhecimento dos associados do IPRAM, que no dia **20 de outubro de 2023**, das 8 horas às 18 horas, horário de Brasília, sem interrupção, na sede do IPRAM, sita à Rua Flores da Cunha – 930, Nova Prata, realizar-se-á eleição da Diretoria do IPRAM-NP, para o biênio 2024/2025.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL:

1.1 Ficam designados pela Portaria nº 1.028/2023 do Poder Executivo Municipal, os membros da Comissão Eleitoral, sendo eles: Bruno da Rocha Sartori, Caroline Dall’Agnol, Diego Pessin, Elis Regina Derengoski Morás, Simara Marin Sottili.

1.2 As atribuições desta Comissão são de recebimento das inscrições, das impugnações e dos recursos. Bem, como do julgamento destas impugnações e recursos. Além disso, ficam responsáveis para realizarem a homologação das inscrições e a homologação final das inscrições.

1.3 Esta Comissão também atuará conforme especificado nos itens 11, 12 e 13.

1.4 Os membros desta Comissão designam como seu Representante Caroline Dall’Agnol, em conformidade com a ata nº 01/2023, para o recebimento das inscrições, das impugnações e dos recursos, no entanto, o julgamento deverá ser realizado por todos os membros.

1.5 A representante Caroline Dall’Agnol receberá a documentação referente as inscrições, as impugnações e aos recursos em envelope lacrado e inviolável.

1.6 A representante Caroline Dall’Agnol receberá a documentação de inscrição, das impugnações e dos recursos somente nos prazos e horários abaixo especificados. Caso algum candidato apresente algum dos documentos especificados após a data ou horário estabelecido, a Representante não receberá a documentação e realizará na presença do candidato uma Certidão especificando que o candidato (constar o seu nome) compareceu na sede do IPRAM no dia e horário “x”, em dissonância com o estabelecido no edital nº 003/2023 e que, portanto, não foi recebida a sua documentação.

1.7 Quando a Comissão for analisar a documentação das inscrições e eventuais documentos constantes nas impugnações e nos recursos, caso tenha algum documento faltante, não haverá novo prazo para complementação da documentação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
MUNICIPAL DE NOVA PRATA – RS**

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 Para a eleição poderão ser inscritas chapas nominativas, com a ciência dos seus componentes, composta de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Quatro Conselheiros Titulares e Quatro Conselheiros Suplentes, para cada um dos Conselhos Administrativo e Fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 10.232/2018. As inscrições das chapas deverão ser realizadas junto ao IPRAM e deverão atender a todos os requisitos e disposições previstas no Decreto Municipal nº 9.511/2023.

2.2 A inscrição da chapa implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no Decreto Municipal nº 9.511/2023, bem como as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente por um dos candidatos que participam da chapa.

2.4 A documentação exigida no Decreto Municipal nº 9.511/2023 para a inscrição é de exclusiva responsabilidade dos candidatos, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1 O período para apresentação de impugnações deste edital será no dia 22 de setembro de 2023 que deverá ser entregue e protocolado com a representante da Comissão Eleitoral Caroline Dall’Agnol na sede do IPRAM, no horário das 9 horas às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17 horas, horário de Brasília. Após esta data e horário não será aceita qualquer impugnação.

4. DO RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

4.1 O resultado das impugnações ao edital será publicado no dia 25 de setembro de 2023, assim como a retificação do edital caso sejam deferidas as suas impugnações.

5. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As chapas poderão ser inscritas no período de 26 de setembro a 02 de outubro de 2023 que deverá ser entregue e protocolado com a representante da Comissão Eleitoral Caroline Dall’Agnol na sede do IPRAM, no horário das 9 horas às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17 horas, horário de Brasília. Após esta data e horário não será aceita qualquer inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições ocorrerá e será publicada no dia 03 de outubro de 2023.

7. DO RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O prazo para recurso da homologação das inscrições será no dia 04 de outubro de 2023, que deverá ser entregue e protocolado com a representante da Comissão Eleitoral Caroline Dall’Agnol na sede do IPRAM, no horário das 9 horas às 11h e 30



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
MUNICIPAL DE NOVA PRATA – RS**

min e das 13h e 30 min às 17 horas, horário de Brasília. Após esta data e horário não será aceito qualquer recurso.

8. DO RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1 O resultado dos recursos da homologação das inscrições e a homologação final das inscrições será publicada no dia 05 de outubro de 2023.

9. DAS PUBLICAÇÕES:

9.1 As publicações dos resultados das impugnações ao edital, da homologação das inscrições, dos recursos e da homologação final serão efetivadas no sítio oficial do Município de Nova Prata, bem como junto à sede do IPRAM e no quadro de publicações oficiais do Município junto ao prédio da Prefeitura Municipal.

10. DA MESA RECEPTORA DE VOTOS E ESCRUTÍNIO

10.1 Ficam nomeados os servidores Fabíola Grazziotin Froener, Simone Komoski e Luís Fernando Marcant, para comporem a mesa receptora de votos e para o escrutínio dos mesmos, no dia da eleição.

10.2 Antes do início da votação a mesa receptora de votos verificará se o local escolhido para a eleição está em ordem, assim como a urna e a cabine indevassável.

10.3 A mesa receptora de votos deve orientar os eleitores para que, antes de ingressar no recinto da cabine, se apresentem à Mesa Receptora de Votos.

10.4 A mesa receptora registrará na folha de controle de votação, o nome do eleitor e a sua assinatura.

10.5 Compete à mesa receptora de votos, o registro de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação em ata, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

11. DA VOTAÇÃO

11.1 O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome e número da chapa.

11.2 A mesa receptora de votos, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento.

11.3 O encerramento da votação implica na lacração da urna pela mesa receptora de votos, assinado por todos os componentes desta mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

12. DA APURAÇÃO

12.1 A apuração dos votos será realizada na sede do IPRAM.

12.2 Na fase de apuração da urna será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, dos fiscais, dos membros da Comissão Eleitoral, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão Eleitoral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
MUNICIPAL DE NOVA PRATA – RS**

12.3 A Comissão Eleitoral determinará a abertura da apuração.

12.4 Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da mesa receptora de votos, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

12.5 Os mesários expedirão boletim de apuração de cada urna apurada, o qual deverá conter:

I - a data da eleição;

II - o número de votantes;

III - o número de votos por candidato; e

IV - o número de votos brancos, nulos e válidos.

12.6 Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à Comissão Eleitoral.

13. DO RESULTADO

13.1 Encerrado o trabalho de toda a mesa receptora de votos, a Comissão Eleitoral, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ela, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem.

13.2 A Comissão Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, homologará o resultado da eleição e publicará em sítio oficial do Município de Nova Prata.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE
NOVA PRATA- RS, em 21 de setembro de 2023.**

Arthur Sbroglia Ochi
Presidente do IPRAM